



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria de Educação

Rua Coronel Büchelle, n. 121, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP n. 88.200-000

E-mail: sme@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8129

EDITAL Nº 004/2018
HABILITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto no art. 51 da Lei Complementar Municipal n. 41/2015 e forte no Decreto Municipal n.1086/2015, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal n. 1286/2017, torna público o edital para habilitação de Professores que desejarem alterar a carga horária do cargo público municipal, conforme especificado abaixo.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A alteração de carga horária do Professor será optativa e se dará de forma permanente, para o atendimento de necessidade e racionalização da educação municipal.

1.2 O período para inscrições será de **06/11/2018 a 30/11/2018**, no horário compreendido entre **08h às 12h e das 13h30min às 17h30min** e serão realizadas, exclusivamente, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Cel. Buchelle, n. 121, Centro, Tijucas/SC.

2. VAGAS EXISTENTES

2.1 Para habilitação destinada à alteração de cargas horária serão disponibilizadas as seguintes vagas:

Cargo	Área de atuação	Carga horária a ser alterada (acrescida à atual)	Vaga(s)
Professor	Arte	20h	02
Professor	Educação Física	20h	03
Professor	Matemática	20h	01
Professor	Auxiliar	20h	07

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 São requisitos para o Professor participar da alteração de carga horária: I



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria de Educação

Rua Coronel Büchelle, n. 121, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP n. 88.200-000

E-mail: sme@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8129

- estabilidade no cargo;

II - estar em efetivo exercício no cargo;

III - não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital;

IV- não apresentar falta injustificada nos últimos vinte e quatro meses, contados da publicação do edital;

V- exercer na área de formação/atuação da vaga existente.

4. PROCESSO PARA HABILITAÇÃO

4.1 O processo para habilitação iniciar-se-á com requerimento do Professor interessado dirigido à Secretária de Educação, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - documento de identidade civil;

II - título vinculado à área de atuação;

III - avaliação de saúde ocupacional realizado por médico; IV

– portaria de nomeação;

V – certidão de tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

VI – certidão de tempo de permanência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino; VII

– eventual titulação superior àquela exigida para o cargo.

4.1.1 O requerimento e os documentos a que se referem o item 3.1 deverão ser protocolados na Secretaria de Educação dentro do período de inscrição, a qual está localizada na Rua Coronel Büchelle, n. 121, Centro, Tijucas, Santa Catarina.

4.1.2 Caso necessário, poderá ser exigido exame clínico e exames complementares, de caráter eliminatório, sendo que estes serão realizados por Junta Médica Oficial do Município ou por profissionais credenciados, para os servidores que tenham registro de afastamento médico por período igual ou superior a trinta dias nos últimos doze meses, contados da publicação deste edital de habilitação.

4.2 O resultado da classificação dos Professores que atendem aos requisitos previstos na Lei Complementar n. 41/15, no Decreto n.1086/2015, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal n. 1286/2017, e neste Edital de habilitação, será homologado e publicado pela Secretaria de Educação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tijucas e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria de Educação

Rua Coronel Büchelle, n. 121, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP n. 88.200-000

E-mail: sme@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8129

43 Em caso de empate entre dois ou mais professores habilitados para a mesma vaga de atuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

- I - maior titulação;
- II - maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
- III - maior tempo de permanência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino;
- IV - mais idoso.

44 O Professor poderá recorrer da homologação das inscrições e das classificações no prazo de 5 (cinco dias), contados da publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Secretária de Educação, que decidirá em igual prazo.

45 Não havendo recurso da homologação das inscrições e dos nomes dos Professores habilitados ou, havendo este, houver decisão da Secretária de Educação devidamente publicada e cientificado o recorrente, os servidores habilitados serão convocados para, em até cinco dias, assinar em conjunto com a Secretária de Educação a Portaria de alteração da carga horária, cujos efeitos surtirão a partir do mês subsequente.

46 Decorrido o prazo sem manifestação do Professor classificado para assinatura em conjunto com a Secretária de Educação da Portaria de alteração da carga horária, será convocado o próximo servidor, respeitada a estrita ordem de classificação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação, ouvindo, se necessário, o Procurador Geral do Município.

5.2 Fica eleito o foro da comarca de Tijucas, SC, para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrente do presente edital.

Tijucas, SC, 29 de outubro de 2018

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação